

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PILAR DO SUL

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, 330, Pilar do Sul-SP - CEP 18185-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500253-47.2017.8.26.0444**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **20170000000809, 20170000000810, 20170000000811, 20170000000812, 20170000000813**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
 Executado: **Elza Maria Batista Nicomedes CPF: 02711178854**
 Valor do Débito: **R\$ 924,11 – atualizado até 11/07/2019**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **444.2019/003733-4**

t **Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

LAZARA DAS DORES QUEIROZ, brasileira, CPF 103.279.558-13, usufrutuária do imóvel matriculado sob nº 1.028 no CRI de Pilar do Sul/SP, penhorado nestes autos, conforme auto que segue por cópia anexa, com endereço na Rua Presidente Kennedy, 386, CEP 18185-000, Pilar do Sul/SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pilar do Sul da Comarca de Pilar do Sul, Dr(a). RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) usufrutuário(a)(s) acima mencionado(a)(s) do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos da r. decisão: "Vistos. Defiro o pedido formulado pela parte exequente. Efetuado o depósito da diligência, expeça-se mandado de intimação da usufrutuária. Transcorrido o lapso temporal sem qualquer manifestação da parte solicitante, intime-se pessoalmente a parte autora a promover o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, inciso III, do CPC. Intime-se.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**fvq9ta**] . Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Pilar do Sul, 23 de outubro de 2019. Erasmo de Gois Vieira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 2116

R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Raquel Moraes Bom Dodopoulos

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

44420190037334